



[Handwritten signatures]

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 81

---Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Luís Jorge Borges Fernandes, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges. -----

---Secretariou a reunião o Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, Rafael Moniz Vieira. -----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia doze de outubro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores do Partido Socialista a cópia da escritura da aquisição dos terrenos na Achada e cópia dos relatórios de avaliação dos dois artigos, na sequência do pedido apresentado pelos mesmos na anterior reunião de Câmara. -----

---O Sr. Vereador Luís Dutra pediu a palavra e questionou se o Sr. Presidente teve conhecimento de um acidente com um trabalhador numa obra na Rua Abel Dinis, em São Pedro de Nordestinho e se a mesma está devidamente licenciada, tendo explicado que colocava esta questão porque a mesma lhe tinha sido colocada e não soube responder por falta de conhecimento. -----

---Em resposta, o Sr. Presidente informou que esta obra tem todos os licenciamentos necessários e que não tinha tido conhecimento deste acidente de trabalho. -----

Nordeste, 26 de outubro de 2020



-----ORDEM DO DIA-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL – MARIA GORETTI SILVA AMARAL MELO -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Maria Goreti Silva Amaral Melo, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7.º, do mesmo regulamento. -----

O agregado encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento. -----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado, com base nos fundamentos apresentados na informação social anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio que deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), a saber, € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais durante o período de três meses, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado à aquisição de bens de primeira necessidade. -----

A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio. -----

---À superior consideração de V. Exa." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio solicitado. -----



[Handwritten signature]

Câmara Municipal do Nordeste

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – AMÉRICO MONIZ TAVARES -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Américo Moniz Tavares, residente na Rua Direita, n.º 51, freguesia de Achadinha, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia. -----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura se encontra devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal, uma filha de ambos e uma enteada do requerente, cuja subsistência depende do valor proveniente do trabalho do Sr. Américo. -----

---O munícipe reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação, tendo apresentando orçamento para a execução dos trabalhos necessários (em anexo), no montante de € 2.358,56 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal. -----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 2.200,00 (dois mil e duzentos euros), destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado. -----

---À superior consideração de V. Exa." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio solicitado. -----

---RELATÓRIO TRIMESTRAL DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO NORDESTE -----

Nordeste, 26 de outubro de 2020



---Presente o Relatório Trimestral de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal do Nordeste, relativo ao 3.º trimestre de 2020, conforme decorre do disposto no art.º 29.º da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto. -----

---O Sr. Presidente informou que o presente relatório demonstrava o cumprimento integral, por parte desta Câmara, de todas as medidas relativas ao Programa de Ajustamento, demonstrado assim todo o cuidado que este executivo tem para com os dinheiros públicos e o respeito para com o compromisso assumido perante o FAM. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente relatório e remeter o mesmo ao Fundo de Apoio Municipal e Assembleia Municipal do Nordeste. -----

---INFORMAÇÃO/RESOLUÇÃO DA DOAÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Franco, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Exmo. Sr. Presidente da Câmara -----

---Em 1993 o Ministério da Justiça decidiu avançar com a construção do Palácio da Justiça no concelho do Nordeste, assumindo a responsabilidade pela execução do projeto e construção do edifício, desde que o Município do Nordeste procedesse à doação da parcela de terreno necessário à efetivação da obra. -----

---Assim, por Escritura de Doação de 12 de fevereiro de 2005, o Município do Nordeste doou ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça os seguintes prédios, tendo em vista a implantação do Palácio da Justiça de Nordeste, no seguimento das deliberações da reunião da Câmara Municipal e da sessão da Assembleia Municipal, respetivamente de 25 de outubro de 1993 e 1 de fevereiro de 1996: -----

---Prédio urbano composto de uma parcela de terreno com a área de 867 m², sito na Rua António Alves de Oliveira, freguesia e Concelho do Nordeste, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 1814 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1065; -----

---Parcela de terreno com a área 160 m², a desanexar do prédio rústico de terra de quinta com a área de 1.741 m², sito à Rua António Alves de Oliveira, freguesia e



Câmara Municipal do Nordeste

concelho do Nordeste, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 1486, inscrito na matriz predial sob os artigos 1524 e 2850. -----

---Posteriormente, e devido à reforma judiciária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 250/2007, de 28 de junho que introduziu entre outras medidas, a extinção de vários tribunais, incluindo o do Nordeste, considerando o reduzido movimento processual registado em 2005, não se concretizou a construção do Palácio da Justiça. -----

---Face à impossibilidade da afetação dos imóveis à construção do Palácio da Justiça, esta Câmara Municipal solicitou ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, denominação atual do referido Instituto, a resolução da referida doação, ao abrigo do disposto no artigo 270.º do Código Civil, pedido que foi aceite. -----

---Face ao exposto levo o assunto ao conhecimento de V. Exa. para efeitos da Câmara Municipal e Assembleia Municipal autorizar a celebração da escritura de distrate dos referidos prédios". -----

---O Sr. Vereador Luís Dutra pediu a palavra, dizendo que o terreno doado ao Ministério da Justiça para a construção do Palácio da Justiça primeiro foi localizado junto ao Posto de Turismo, no atual jardim existente e depois, com o PDM, foi localizado no local onde foi feito o campo de futebol de praia, questionando, afinal, qual é o terreno referente à doação e se essa alteração foi comunicada ao Ministério da Justiça. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça pediu a palavra e afirmou não ser necessário comunicar ao Ministério da Justiça a alteração de localização pois o que estava em causa era apenas o reverter da doação do terreno que seria utilizado para o fim proposto, tendo questionado qual seria a localização do terreno referido, se seria ao lado do Posto de Turismo ou se seria no local do campo de futebol de praia. -----

---O Sr. Presidente informou que o terreno doado era o terreno localizado ao lado do Posto de Turismo e no qual tinha sido construído o jardim existente como forma de preservar o espaço até se decidisse o que fazer com o mesmo, evitando assim que aquele espaço entrasse em domínio público. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça afirmou então que o argumento utilizado pelos membros do executivo para não aprovar o projeto de construção da Casa do Conhecimento caía por terra porque no passado a justificação para que não se avançasse com este projeto foi que o terreno era propriedade de outrem. Agora, com a



reversão da doação, torna-se uma responsabilidade política de não avançar com o projeto. -----

---Em resposta, o Sr. Presidente disse que não houve avanço com o projeto pelas razões já explicadas na altura e que, mesmo que a decisão fosse para avançar com o mesmo, iriam esbarrar nesta situação que precisava de resolução. Entretanto, outros projetos já estão em andamento, as verbas disponíveis já estão canalizadas e, portanto, não existe possibilidade de considerar este projeto em detrimento de outros. -----

---A Câmara tomou conhecimento da presente informação e deliberou, por unanimidade, autorizar a resolução da referida doação, bem como o distrate da Escritura de Doação, celebrada no dia 12 de fevereiro de 2005 e remeter o presente assunto à Assembleia Municipal de Nordeste. -----

---VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL/PEDIDO DE PARECER – JOGOS LÍCITOS NO ESTABELECIMENTO CLUBE DESPORTIVO DE SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO -----

---Presente o ofício com referência SAI-VPGR/2020/587, de 15 de junho do corrente, do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, solicitando, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 71/2007, de 24 de outubro, parecer relativo à conveniência da renovação do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento Clube Desportivo de Santo António Nordestinho, sito na Estrada Regional, n.º 43, concelho do Nordeste, designadamente no que se refere à proximidade de estabelecimentos de ensino, por forma a respeitar o disposto no n.º 2 do art.º 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de março. -----

---A Câmara, face à informação da Secção de Taxas e Licenças, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão, considerando que o estabelecimento comercial em causa se situa fora da zona de proteção dos estabelecimentos escolares do Concelho. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. ----

---PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO – PEDIDO DE APOIO -----



Handwritten signature or initials.

Câmara Municipal do Nordeste

---Presente o ofício datado de 23 de outubro de 2019, da Paróquia de Nossa Senhora da Anunciação, freguesia da Achada, solicitando o apoio desta autarquia através da cedência de tintas para pintura da Igreja Paroquial e Centro Paroquial, pinturas essas que foram orçamentadas pelo técnico Bruno Medeiros, verificando-se serem necessárias oito latas de tinta para os trabalhos a efetuar, com o valor de € 780,00 (setecentos e oitenta euros). -----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conceder o apoio pretendido. -----

---COOPERATIVA DE PANIFICAÇÃO “ALEGRIA E PAZ” – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Secretário de Apoio à Presidência, informando, na sequência do pedido de apoio da Cooperativa de Panificação “Alegria e Paz” no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) e após o parecer jurídico emitido pela jurista que presta apoio jurídico a este Município, que se reúnem as condições legais para que esta Câmara possa atribuir apoio financeiro à respetiva Cooperativa. -----

---O Sr. Presidente explicou que esta cooperativa está classificada como CASES, é a única padaria no concelho que fabrica o pão e outros produtos de forma artesanal, faz parte do património e história gastronómica do concelho, perpetuando os sabores, hábitos e recordações do paladar dos nossos antepassados, assumindo uma importância cultural e até histórica nas recordações e vivências do Nordeste, merecendo todo o respeito e cuidado por parte do Município e que, face ao momento atual provocado pelo COVID19, enfrenta uma baixa considerável de vendas, comprometendo o bom funcionamento da mesma, pondo em risco todo o património gastronómico que representa e, até, arriscando um possível encerramento, provocando, caso isso aconteça, uma perda irreparável na cultura nordestense. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça pediu a palavra e disse que, de acordo com a regulamentação legal, as cooperativas, para receberem apoios municipais, têm de constar na listagem nacional das CASES e que ao consultar os dados desta listagem referentes a 2019/2020, não encontrou a Cooperativa de Panificação “Alegria e Paz”, o

Nordeste, 26 de outubro de 2020



que também poderá ser falha da Direção Regional a quem compete, nos Açores, regulamentar as cooperativas e comunicar estes dados. Afirmou também que tinha algumas dúvidas, as quais gostaria que fossem esclarecidas: quem é o Bruno Medeiros que envia os documentos da cooperativa, porque não consta do processo o Balanço de 2019 e quem são os atuais corpos gerentes da cooperativa. Para além destas questões e ao contrário do que consta do pedido de apoio, esta situação não é motivada pelo COVID19, mas é sim uma situação que já se arrasta há muitos anos, com pagamentos em atraso a serem resolvidos com o pagamento em pão. Afirmou ainda não concordar com o parecer jurídico apresentado por que a Lei não permite que sejam atribuídos apoios para pagamentos de salários em atraso, mas sim para obras e/ou eventos públicos. A Câmara, atribuindo este apoio, estaria a entrar em situação que roça a ilegalidade e uma falta de respeito e equidade pelo erário público. -----

---A Câmara deliberou, por maioria, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a concessão do apoio solicitado. --

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Luís Jorge Borges Fernandes e Marco Paulo Rebelo Mourão. -----

---Votaram contra os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges, os quais justificaram a sua votação através da Declaração de Voto que a seguir se transcreve: -----

---“**DECLARAÇÃO DE VOTO – Ponto 7: Pedido de Apoio – Cooperativa de Panificação ‘Alegria e Paz’** -----

---No referido pedido de apoio quando é referido que **‘Atualmente atravessamos vários problemas de ordem financeira, motivados pela baixa na venda do pão, aumento dos custos de matéria-prima para a produção e aumento dos encargos salariais e respetivos impostos...’** importava o mesmo referir que este assunto já se arrasta há muitos e muitos anos, atravessando diversas legislaturas, ao ponto de ex-funcionários desistirem de trabalhar precisamente pelo incumprimento por parte dos responsáveis, no pagamento dos seus vencimentos, atingindo mais de 5 meses de ordenados em atraso. Ou então, referir que alguns associados e fundadores da cooperativa, já aposentados, não lhes ter sido pago o que é devido de acordo com o próprio estatuto que rege a cooperativa e em troca dos vencimentos remuneratórios é



Handwritten signature or initials.

Câmara Municipal do Nordeste

lhes pago o que é devido com produtos confeccionados, a custo zero, até algum dia atingir o valor em falta pela própria cooperativa. -----

---Em todos os documentos entregues para o suposto apoio financeiro para pagamento de vencimentos em atraso, não foi entregue ou dado a conhecer ao município, quem são os atuais corpos gerentes do atual triénio, nem o início do mandato com a data da respetiva tomada de posse do mesmo, sendo assim duvidoso, se esta cooperativa apresenta os seus atuais corpos gerentes em conformidade com aquilo que é o regulamentado pelos seus próprios estatutos. -----

---De acordo com o parecer jurídico solicitado pela câmara, este refere, que a câmara delibera as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos como também, a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades económicas de interesse municipal. Ora, o pedido de apoio é claro naquilo que é o seu objetivo: Pagar ordenados em atraso. -----

---Importa esta câmara ter em conta que **'a subsidiação ou apoio financeiro a empresas ou entidades privadas por parte de entidades públicas (quaisquer que elas sejam) reveste a natureza de auxílio de Estado, ficando por isso, dependendo do seu volume ou intensidade, sujeito a controlo, limitação ou mesmo proibição, pois que um tal auxílio poderá originar uma vantagem para a empresa apoiada suscetível de distorcer a concorrência ou afetar o comércio comunitário, situação proibida pelo artigo 107.º do Tratado'**. -----

---A atribuição de apoios, qualquer que eles sejam, deverá encontrar-se devidamente prevista e disciplinada em regulamento municipal, de onde constem todos os elementos necessários ao pedido, exigências e condições de atribuição, designadamente em caso de atribuição automática, bem como os critérios que baseiem a decisão de atribuição. Quer a apresentação deste pedido, quer o objetivo do apoio aqui solicitado, envolve muita fragilidade no que concerne a legalidade do apoio, clareza e equidade. -----

---**Para efeitos de prestação de apoio técnico e ou financeiro às cooperativas,** devem as cooperativas, no estrito cumprimento do princípio da legalidade, entregar, até 30 de Junho de cada ano, o relatório e contas do ano civil anterior, onde constem as atividades previstas, realizadas e não realizadas, assim como o montante global de



receitas e despesas. Situação não encontrada neste pedido de apoio por parte da Cooperativa de Panificação 'Alegria e Paz', ou que, não foi dado a conhecer aos vereadores o relatório de contas e sua aprovação atualizada do ano 2019. -----

---O Partido Socialista nesta Câmara não concorda, em absoluto, com o parecer jurídico solicitado por esta câmara social democrática. A alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, apenas permite atribuir apoios a entidades concretas, públicas ou privadas, na forma de subsídios, nomeadamente não reembolsáveis, quando estejam em causa, entre outros, obras e eventos previamente declarados como de relevante interesse municipal, ou, ainda, acontecimentos tendentes à informação e defesa dos munícipes.

---A Cooperativa de Panificação 'Alegria e Paz', com este pedido de apoio em questão, não vai fazer nenhuma obra, não vai desenvolver nenhum evento, não vai fazer nenhuma ação formativa, para as quais tenha sido declarado relevante interesse municipal, e, assim sendo, este subsídio não reembolsável a ser atribuído será fora de qualquer alicerce legal. -----

---Por todas estas razões acima identificadas, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista nesta câmara votam contra esta proposta por esse apoio não ser garante da sustentabilidade da cooperativa, por não encontrarmos legalidade na mesma, nem mesmo pela informação insuficiente entregue por parte da cooperativa ao pedido. Não sabendo assim, se esta se encontra em conformidade com o proposto pelo seu próprio estatuto e regulamentos. -----

---Sendo a proposta de apoio aprovada com os votos do PSD, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista vão solicitar esclarecimentos às entidades devidas, sobre a legalidade deste apoio pela câmara a esta cooperativa, uma vez que a mesma pode estar a ferir o princípio da igualdade e o erário público. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte de outubro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – € 2.400.789,82 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e oitenta e nove euros, oitenta e dois cêntimos); -----

---Operações Não Orçamentais – € 31.400,53 (trinta e um mil quatrocentos euros e cinquenta e três cêntimos). -----



Câmara Municipal do Nordeste

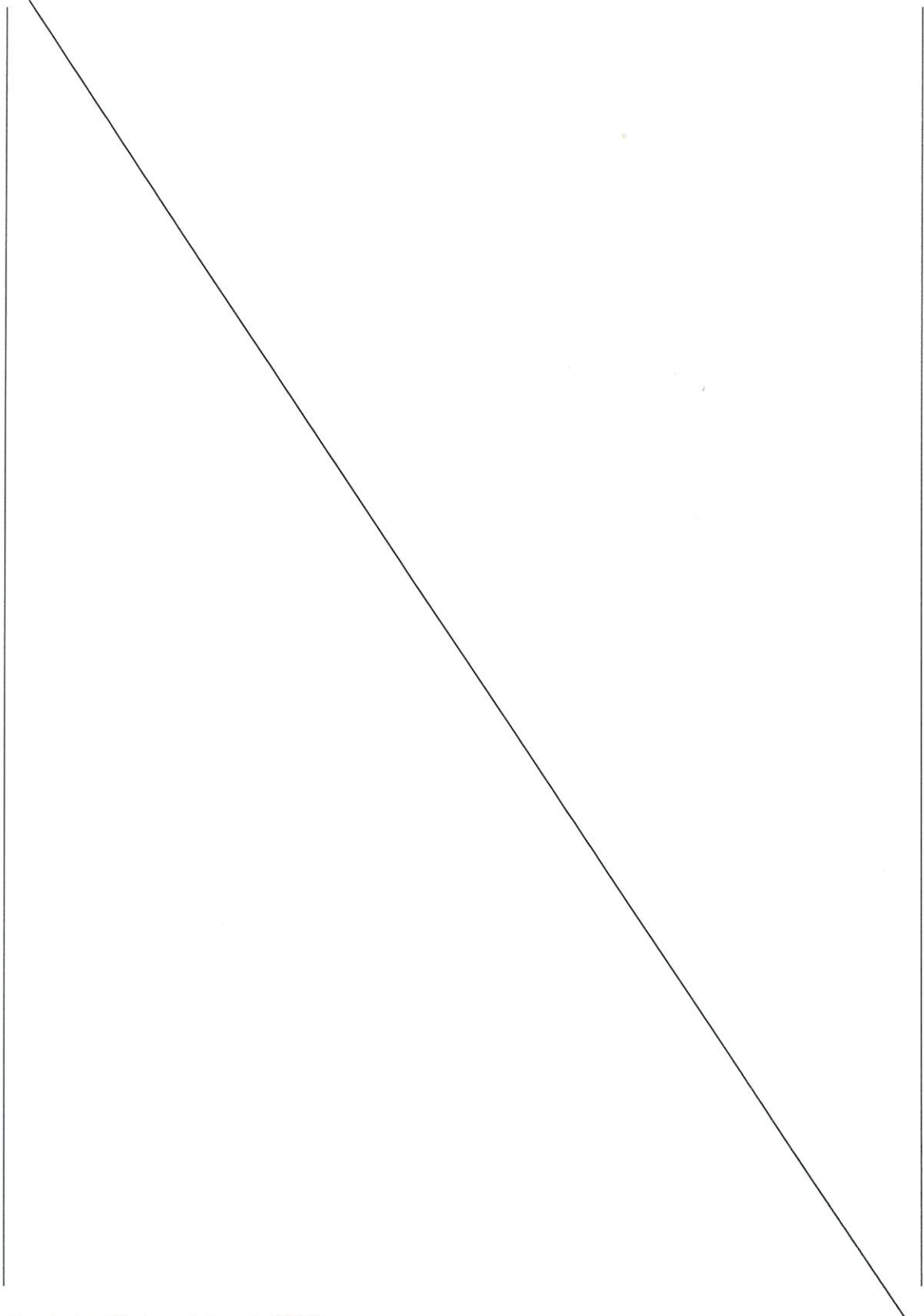
---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Rafael Moniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----

Rafael Moniz Vieira

Nordeste, 26 de outubro de 2020



Câmara Municipal do Nordeste



Nordeste, 26 de outubro de 2020